





PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 04/23

AUTORIA: VEREADOR MITOSO

ASSUNTO: DENOMINA como Edson Arantes do Nascimento (Pelé) o complexo viário a ser construído na rotatória denominada Bola do Produtor, na zona Leste de Manaus.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO. ASSUNTO LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8°., INCISO I E ART. 22, DA LOMAN. INCISO I, LEI MUNICIPAL N. 266/2014. AUSÊNCIA ILEGALIDADE. DO REQUISITO PREVISTO NA LEI. ART. 3°. INCISO IV DA LEI N. 266/2014. ILEGALIDADE.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX







Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei de autoria do vereador Mitoso, em que denomina como Edson Arantes do Nascimento (Pelé) o complexo viário a ser construído na rotatória denominada Bola do Produtor, na zona Leste de Manaus.

Analisando a propositura, somos do entendimento de que a propositura trata de assunto de predominante interesse local, atendendo ao disposto no art. 22, inciso I e art. 8°., inciso I, da LOMAN e art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Vejamos:

"Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:"

"Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Entretanto, no que se refere à denominação de logradouros públicos municipais, importa verificar os ditames da lei municipal n. 266/1994, que versa sobre a identificação de logradouros públicos no município de Manaus. Vejamos:



Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX

DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES - PROCURADOR(A) ADJUNTO - 712.103.772-68 EM 14/03/2023 11:46:10







- "Art. 3" A nomenclatura ou denominação de logradouros públicos obedecerá as seguintes regras:
- I as denominações não devem ser extensas;
- II não devem ser repetidas;
- III não devem conter nome de pessoa viva;
- IV não devem conter nome de pessoa que haja falecido há menos de O1 (um) ano, exceto quando se tratar de:
- a) Presidente da República;
- b) Governador de Estado;
- c) Ministro de Estado;
- d) Prefeito Municipal de Manaus;
- e) Senador, Deputado Federal ou Deputado Estadual;
- f) Vereador à Câmara Municipal de Manaus.
- V referindo-se a fato histórico, este deverá ter ocorrido há mais de 25 (vinte e cinco) anos;
- VI devem guardar, tanto quanto possível, as tradições locais e lembrar figuras, fatos e datas representativas da história local, nacional ou geral;
- VII não devem lembrar fatos incompatíveis com o espírito de fraternidade universal;



www.cmm.am.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A4513161000F36FC . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador







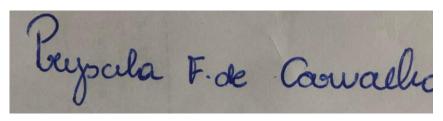
VIII - não será permitida a designação com nomes de pessoas jurídicas, de associações ou crenças religiosas, partidos políticos ou com nomes de produtos visando finalidade propagandística.

IX - não será permitida mais de uma designação para uma mesma rua ou avenida. (Redação acrescida pela Lei nº 1311/2009)

Assim, verificamos que o projeto não atende ao requisito elencado pelo art. 3°., inciso IV, da lei municipal n. 266/14, eis que a pessoa é falecida há menos de um ano, eis que o falecimento ocorreu no dia 29 de dezembro de 2022.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela ilegalidade do projeto.

Manaus, 13 de março de 2023.



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM



DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES - PROCURADOR(A) ADJUNTO - 712.103.772-68 EM 14/03/2023 11:46:10







PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI N. 04/23

AUTORIA: VEREADOR MITOSO

ASSUNTO: DENOMINA como Edson Arantes do Nascimento (Pelé) o complexo viário a ser construído na rotatória denominada Bola do Produtor, na zona Leste de Manaus.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 14 de março de 2023.

DANIEL RICARDO DO C. R. FERNANDES
SUBPROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS



DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES - PROCURADOR(A) ADJUNTO - 712.103.772-68 EM 14/03/2023 11:46:11

Documento 2023.10000.10030.9.019612 Data 13/03/2023



TRAMITAÇÃO Documento Nº 2023.10000.10030.9.019612

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL Enviado por LUIZA DE ARAUJO ANTUNES

Data 14/03/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA

RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

Despacho PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.